



No dia 26 de julho de 2017, o Governo Federal editou a Medida Provisória n.º 792/2017, que instituiu Plano de Desligamento Voluntário (PDV) para os trabalhadores do Serviço Público Federal. A meta é demitir 5 mil trabalhadores. A merreca que será paga a quem aderir ao PDV corresponde a 1/4 a mais da remuneração que o servidor já recebe, multiplicada pelo número de anos de efetivo exercício. Um engodo, que não disfarça a intenção de corte de recursos para cumprir as metas da famigerada [EC 95](#) (que é a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da qual foi instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte anos e tem por objetivo limitar gastos públicos) e garantir recursos para os rentistas.

Também estão previstos dentro desse massacre a licença não remunerada e a redução da jornada de trabalho, com redução salarial. Ou seja, nenhuma vantagem para @s trabalhador@s.

O expediente de PDV não é novo no Serviço Público Federal. No Governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) foram implementados três. A partir de 1995, empregados da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e de outras empresas públicas e sociedades de economia mista

passaram a sofrer coação e assédio para adesão ao PDV. Muitos recorreram ao suicídio.

A **CNASI-ASSOCIAÇÃO NACIONAL** alerta a todos os servidores do Incra e SEAD sobre o conto do vigário da demissão voluntária. No passado, muitos trabalhadores se iludiram, aderiram ao programa, perderam seus cargos públicos e boa parte nem receberam do Governo a contrapartida prometida. Vários tentam hoje reverter na justiça e por meio de projetos de lei o erro que cometeram e ninguém até agora conseguiu.

Vale a pena conferir a luta dos PDVistas de planos anteriores nas páginas:

<http://anistiadosepdvistasdf.blogspot.com.br/>

<http://pdvestatutariorju.blogspot.com.br/>

Quanto ao afastamento sem remuneração, ressaltamos que já há previsão para isso na legislação. A armadilha que Governo Temer traz na Medida Provisória 792 é a promessa de três meses de salário a quem aderir. Amarga ilusão! Esse pífio estímulo financeiro vem acompanhado da proibição de que o servidor retorne de seu



Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de acordo com a Lei nº 13.127/2016.